



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A EMPREITADA DE:

“MUROS/PASSEIOS E VALETAS NO CONCELHO”

Julho 2021

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro

(Código dos Contratos Públicos)

**“PROGRAMA DO PROCEDIMENTO / CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS”**



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1.1 O processo de consulta prévia para execução da empreitada de:
- 1.2 **“MUROS/PASSEIOS E VALETAS NO CONCELHO”**, encontra-se patente na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, sito na Praça Eduardo Coelho, 5 230 – 315 Vimioso onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, até à apresentação das propostas;
- 1.2 O processo da consulta prévia é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral;
- 1.3 As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.
- 1.4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
- Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:
- Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.
- Mais informações através do número 707 451 451.
- Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
- 1.5. O presente procedimento rege-se pelo D.L. nº18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos).
- 1.6. Atendendo ao limite máximo da despesa não é feita publicitação do procedimento no JOUE, no DR ou na imprensa nacional.
- 1.7. O procedimento tem por objeto a adjudicação de proposta decorrente da empreitada de **“MUROS/PASSEIOS E VALETAS NO CONCELHO”**.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o MUNICÍPIO DE VIMIOSO, sito na Praça Eduardo Coelho, 5230 315 Vimioso, com o telefone n.º 273 518 120, fax n.º 273 512 510, e-mail: sosb@cm-vimioso.pt.

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, por despacho de 20 de julho de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento de consulta prévia foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 19º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em virtude do valor base ser inferior a 150.000,00 €.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 Nos termos no n.º1 do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas peças do procedimento, por si detetadas, através da plataforma eletrónica, no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação” e “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”, utilizando a opção “Criar pedido”.

5.2 Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

5.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões e identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

5.3 Nos termos do 7 do artigo 50.º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no ponto anterior, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

5.4 Conforme o disposto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”.

6. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Até ao momento de apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7. ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. A data limite de entrega das propostas é até às 17h00m do dia 26 de julho de 2021.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS CANDIDATURAS

- 8.1 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
- 8.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
- 8.3 A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.
- 8.4 Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1 A proposta elaborada de acordo com o **Anexo III** é constituída pelos seguintes documentos:
- 10.1.1 a) Declaração do Anexo I, na redação atual do CCP;
- 10.1.2 A declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 10.1.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 10.1.1 anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- 10.2. Pelos documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
- 10.2.1 b) Nota justificativa do preço proposto;
- 10.2.2 c) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;
- 10.2.3 d) Plano de equipamentos,
e) plano de mão de obra;
f) Plano de Pagamentos;
g) Cronograma financeiro;
- 10.2.4 h) Memória descritiva e justificativa, pormenorizada, do modo de execução da obra;
- 10.2.5 i) Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em formato excel ou equivalente. Esta lista deve ser, obrigatoriamente, preenchida na coluna dos preços unitários do mapa de quantidades/lista de preços unitários disponibilizado na plataforma acinGov.
- 10.2.6 j) Declaração do concorrente que indique quais os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no artigo 60º do CCP. Idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
- 10.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a sua melhor interpretação.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

- 10.4 A fim de permitir uma melhor consulta, análise e aplicação de critérios de adjudicação de propostas, cada um dos documentos exigidos deve obrigatoriamente ser apresentado em ficheiros de formato PDF, fazendo corresponder a cada alínea um ficheiro próprio. No caso de não ser possível agrupar num só ficheiro os elementos de uma determinada alínea, deve o conjunto desses elementos ser compactado em pasta de formato ZIP. Em resumo deve-se entregar um ficheiro do tipo PDF por alínea ou uma pasta em formato ZIP por alínea.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 11.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- 11.2 Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, podem admitir-se alguns documentos redigidos em língua estrangeira.
- 11.3 Os documentos referidos no ponto 10.3 podem ser redigidos em língua estrangeira.

12. PROPOSTAS VARIANTES

- 12.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

13. PREÇO BASE

O preço base é de 102.435,83 € ((Cento e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e oitenta e três cêntimos) +(IVA)).

O preço base foi fixado no projeto de execução. Os preços unitários constantes da estimativa orçamental resultaram da análise de preços de referência e de valores aplicados em trabalhos de outras empreitadas de índole semelhante.

14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade a que se refere a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, na redação dada pela Lei 30/2021, de 21 de maio:

“b) Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço”. No procedimento vertente, o único fator é o preço.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

É fixado o sorteio, como critério de desempate na avaliação das propostas, uma vez que é adotada a modalidade monofator sem definição de fatores de natureza qualitativa.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No prazo de 5 dias, após a receção da respetiva notificação, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “Adjudicações”, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º-A do mesmo Código;
 - b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:
 - i) **A 1.ª subcategoria - Estruturas e elementos de betão da 1ª Categoria - Edifícios e património construído, de classe que cobra o valor global da proposta; e**
 - **A 4.ª subcategoria - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias betão da 1ª Categoria - Edifícios e património construído, de classe que cobra o valor dos trabalhos;**
 - c) Para efeitos de comprovação das habilitações constantes da subalínea ii), o adjudicatário, pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declarações através das quais estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
 - d) O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos no número anterior, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
 - e) Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria nº 1416-A/2006, de 19 de dezembro;
- Quando o adjudicatário for um agrupamento:



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

a) Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, devem ser apresentados por todos os seus membros, sendo aplicável, se for o caso, o disposto no n.º 4 do artigo 3.º da referida Portaria;

b) Todos os membros do agrupamento que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta e apresentar documento comprovativo do consentimento para o efeito, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Quando o adjudicatário for um agrupamento, até à data da assinatura do contrato, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato de Consórcio;

b) Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e do líder do Consórcio;

c) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.

O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente programa de concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando -lhe prazo para o efeito.

Os documentos de habilitação devem estar redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

No caso de a plataforma eletrónica se encontrar indisponível os documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico do Município de Vimioso.

17. CAUÇÃO

- 17.1 Pode não ser exigida a prestação de caução uma vez que o preço contratual será inferior a 500.000,00 € (alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP com a redação introduzida pela Lei 30/2021, de 21 de maio).
- 17.2 Ao não haver prestação de caução, serão retidos 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme descrito no Caderno de Encargos.

18. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

- 18.1 No prazo máximo de 15 dias após a comunicação da adjudicação, o empreiteiro deverá entregar o Plano de Segurança e Saúde em Obra, acompanhado dos elementos necessário para aprovação e comunicação prévia de abertura de estaleiro.

19. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- 19.1 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 19.2 As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito (quando aplicável) são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, conforme o art.º 94º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e restante legislação aplicável.

21. CLASSIFICAÇÃO CPV:

Principal: 45262310-7 Obras em betão armado.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

ANEXO III

Modelo de Proposta

PROPOSTA

F.....(*indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede*), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (*indicar o número*), contendo as autorizações..... (*indicar natureza e classe, incluindo de subempreiteiros se aplicável*), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de..... (*designação da obra*), a que se refere o convite datado de....., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de (*por extenso e por algarismos*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensos a esta proposta e que dela fazem parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Ao preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Vimioso, nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....